



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Vista Alegre do Alto/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art 2º. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Vista Alegre do Alto/SP serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.vistaalegrealto.sp.gov.br podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art 3º. Atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP- Brasil, instituída pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º. As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§2º. A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município de Vista Alegre do Alto/SP.

Art 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art 7º. As edições do Diário Oficial Eletrônico serão publicadas normalmente, de segunda a sexta feira, mediante a necessidade da Administração Pública, e, excepcionalmente, aos fins de semana, mediante edição especial.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Parágrafo único. As edições serão numeradas em algarismo arábicos, com páginas numeradas seqüencialmente e datadas.

Art 8º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

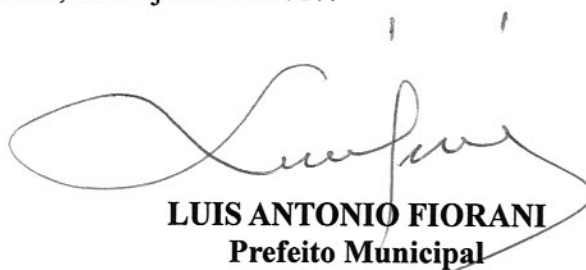
Art 9º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art 10. No caso do Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as secções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art 11. As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de julho de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores,

A presente propositura visa a Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município tanto para o Poder Executivo, quanto para o Legislativo.

A versão *online* do Diário Oficial representa um avanço na universalização do acesso às informações sobre os atos da administração pública, como: leis, decretos, portarias, editais, processos licitatórios, comunicados, entre outros atos oficiais, sempre primando pela transparência, efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando participação popular no controle social.

Além disso, há grande economia para o Poder Público uma vez que não serão necessárias as publicações em Jornais e Diários Impressos.

A solução possibilita ainda que os munícipes e demais cidadãos consultem todos os atos do Município de forma rápida, fácil, de qualquer lugar e a qualquer hora.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal